



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
LIVRAMENTO

Livramento, 20 de novembro de 1953.

LEI Nº 208, de 20 DE NOVEMBRO DE 1953.

Concede abono provisório ao
Funcionalismo Municipal.

JOÃO SOUTO DUARTE, Prefeito Municipal de Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artº 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica concedido um abono provisório mensal, aos funcionários abaixo discriminados, a partir de 1º de janeiro de mil novecentos cinquenta e quatro (1954):

Funcionários do Legislativo Municipal.....	Cr\$.300,00
" da Secretaria da Prefeitura.....	Cr\$.300,00
" da Diretoria da Receita.....	Cr\$.300,00
" da Diretoria da Despesa.....	Cr\$.300,00
" da Biblioteca Pública.....	Cr\$.300,00
" da Saúde Pública.....	Cr\$.300,00
" do Cemitério.....	Cr\$.300,00
" da Limpeza Pública.....	Cr\$.300,00
" Encarregados do Serviço de Rádio.....	Cr\$.300,00
" Tratoristas e Ajudantes de Tratoristas.....	Cr\$.300,00
" dos Serviços Urbanos.....	Cr\$.300,00
" da Administração de Obras Públicas.....	Cr\$.300,00
" Serv. de Construção de Estradas e Pontes.....	Cr\$.300,00
Professôres Municipais.....	Cr\$.150,00
Orientadores Rurais.....	Cr\$.150,00
Auxiliares Fiscais.....	Cr\$.150,00
Encarregado do Lavadouro Público.....	Cr\$.150,00
Zelador do Cemitério da Tabatinga.....	Cr\$.150,00
Inativos.....	Cr\$.150,00

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
LIVRAMENTO

-2-

.....

Artº 2º - As despesas decorrentes com o presente abono provisório serão atendidas pelo código 63 - 8.93.0 a)-Abono provisório para funcionários ativos e inativos.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em Livramento, 20 de novembro de 1953.

(As.) João Souto Duarte
João Souto Duarte
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

(As.) Sérgio Fuentes
Sérgio Fuentes
Secretário